



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 479, DE 16 DE AGOSTO DE 1991.

"Autoriza Aquisição de Imóvel."

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável ou judicial, um imóvel situado à Rua Cel. João Vaz, onde está edificada a residência da Srª. JERONIMA RIBEIRO SOARES.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior se destinará a abertura de uma Rua que interligará a Rua Dimas Henrique Danela com o Terminal Rodoviário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir neste trecho uma ponte sobre o córrego do Atalho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de agosto de 1.991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração